

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



QLUZ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 58.771.847/0001-50

Rua Senador Carlos Gomes De Oliveira, 397, Sala 205, Distrito Industrial, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina

no valor total de

R\$ 32.550.000,00

(trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRQLPADBS008

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRQLPADBS016

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE, PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”), EM 17 DE JULHO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/523

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE, PELA CVM, EM 17 DE JULHO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/524

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **QLUZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Senador Carlos Gomes De Oliveira, 397, Sala 205, Distrito Industrial, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.104-785, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 58.771.847/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300066915 ("**Emissora**"), em conjunto com a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, por meio deste anúncio ("**Anúncio de Início**"), comunicar o início da distribuição pública de 32.550 (trinta e duas mil, quinhentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debêntures**"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de julho de 2025, o montante total de R\$ 32.550.000,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), sendo (i) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) correspondentes às Debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"), e (ii) R\$ 22.550.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) correspondentes às Debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"), as quais são objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), com intermediação do Coordenador Líder destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**").

As Debêntures foram emitidas de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Qluz Participações S.A.*", celebrado em 11 de julho de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, a **QUANTUM ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 397, Distrito Industrial, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88104-785, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.094.640/0001-72, na qualidade de fiadora, a **QUANTUM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 397, Andar 2, Distrito Industrial, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88104-785, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.563.568/0001-60, na qualidade de fiadora, a **QLUZ PARTICIPAÇÕES JOINVILLE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Senador Carlos Gomes De

Oliveira, 397, Sala 205 - A, Distrito Industrial, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.104-785, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.881.845/0001-13, na qualidade de fiadora, e a **QLUZ JOINVILLE CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Santos Dumont, 799, Sala 01 – CXPST 10036, Bairro Santo Antônio, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89218-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.028.727/0001-71, na qualidade de interveniente-anuente (“**Escritura de Emissão**”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático, com a dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X, do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, do artigo 19, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por se tratar (i) de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida; (ii) de emissão de emissor não registrado na CVM; e (iii) exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), para compor a sua base de dados, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 76, da Resolução CVM 160, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025 (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”), e do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, mediante envio da documentação descrita no artigo 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo, um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

	Eventos ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
--	------------------------	---------------------

¹ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. Não obstante, qualquer modificação neste cronograma da Oferta poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM e, ainda, na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13, da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 (conforme definido abaixo).

² Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13, da Resolução CVM 160.

1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático na CVM	17/07/2025
2.	Obtenção do Registro Automático da Oferta junto à CVM	17/07/2025
3.	Divulgação deste Anúncio de Início	17/07/2025
4.	Data Estimada de Liquidação das Debêntures	24/07/2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias a contar da divulgação deste Anúncio de Início

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Mais informações a respeito da distribuição das Debêntures e da Oferta podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder, à B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão – Balcão B3 (“B3”) ou à CVM.

Exemplares deste Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, nos termos do artigo 13, da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 26, INCISO X, E ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU PELA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS, QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA, OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 17 de julho de 2025.



Coordenador Líder

